

Matrícula

58.213

ficha

01

Cotia, 30 de julho de 19 90

IMÓVEL: - Um terreno urbano designado lote 01, do JARDIM ELIANA, situado no Bairro do Barro Branco, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, que assim se descreve: medindo 33,00 metros com rumo de 21º10'46"NW - SE, para a avenida Luiz Rodrigues de Moraes Barros, pelo lado direito - mede 69,80 metros e confronta com o lote 2, pelo lado esquerdo mede 69,26 metros com rumo de 52º13'14"SW, confrontando com Luiz Silva e nos fundos mede 33,00 metros e confronta com o lote 4, encerrando a área total de 2.205,00 m2. -

INSCRIÇÃO CADASTRAL: N.º 23164-41-41-0001-00000-1.-

PROPRIETÁRIA: GRIFFO EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., com sede a rua Professor Artur Ramos 178, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. sob o n.º 56.913.767/0001-66.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 47.867, deste mesmo livro e Cartório.

O OFICIAL INTERINO: FERNANDO TEODORO ALVES. -

D: cr\$36,00.-

Av.01, em 17 de Fevereiro de 1992.-

Pela autorização contida na escritura referida no R.02, procede-se a presente para constar que o imóvel atualmente possui o seguinte cadastro: n.º 23164.41.41.0130.000.00.-

O ESC. AUTORIZADO: JOSE ROBERTO S.SANTOS.
D.Cr\$1.000,00.

R.02, em 17 de Fevereiro de 1.992.-

TÍTULO:- Conferência de Bens.-

Pela escritura de 24 de Janeiro de 1992, (Livro 72-folha 014) do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Caucaia do Alto, deste município e comarca de Cotia/SP, a proprietária GRIFFO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, já qualificada, transmitiu por conferência de bens o imóvel desta matrícula a MOROCO - PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA., com sede em São Paulo, na Rua Prof. Arthur Ramos n.º 241, conj. 82-B, inscrita no CGC/MF n.º 66.635.780/0001-54; pelo valor de Cr\$ 450.000,00 VV.Cr\$ 2.152.974,13. .V.V.At:Cr\$ \$ 12.011.506,00.-

O ESC. AUTORIZADO: JOSE ROBERTO S. SANTOS.
D.Cr\$ 120.021,10 P.75.005.-

segue no verso..

Matrícula

-58.213-

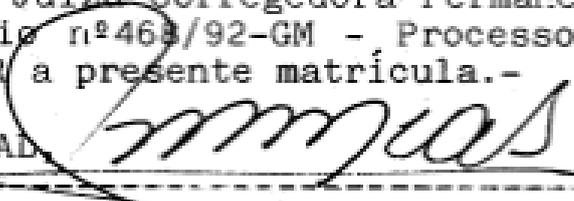
ficha

01 verso

Av.03 em 18 de Setembro de 1.992.-

Por determinação da Exmª Srª Drª Nilza Bueno da Silva, Meritíssima Juíza Corregedora Permanente deste Cartório, contida no Ofício nº463/92-GM - Processo nº13/90, procedo esta para **BLOQUEAR** a presente matrícula.-

O OFICIAL


ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

Av.04, em 29 de abril de 1998.-

Nos termos do Mandado de Desbloqueio passado aos 20 de abril de 1998, devidamente assinado pelo Dr. Marcos Roberto de Souza Bernicchi, M.M. Juiz de Direito e Corregedor Permanente deste Registro, expedido nos autos nº 004/94, procedo a presente para constar o **DESBLOQUEIO** desta matrícula.-

O ESCRIVENTE

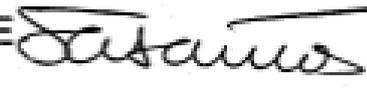

JOSÉ ROBERTO S. SANTOS.-

CAS.-

AV.05, em 22 de junho de 1999.-

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, e conforme consta da Ata Sumária da Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, em Sociedade por Ações, realizada aos 29 de outubro de 1993, microfilmada sob nº 85.994 neste Registro de Imóveis, procedo a presente para constar que a proprietária teve sua razão social alterada para **MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S/A**.-

A ESCRIVENTE


SUELI A. DOS SANTOS.-

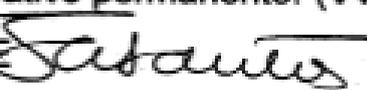
D.R\$2,64

R.06, em 22 de junho de 1999.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 25 de maio de 1999, fls. 062/064 do livro nº 77 do Serviço Notarial do distrito de São João Novo, município e Comarca de São Roque-SP, a proprietária MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S/A, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CGC/MF nº 22.967.608/0001-22, com sede à rua Cinco de Agosto, s/nº, Bairro Arapiranga, Cidade de Vigia, Pará, pelo valor de R\$ 100.000,00.- Foi declarado pela vendedora que o imóvel não faz parte do seu ativo permanente.-(VV.R\$ 221.092,10)

A ESCRIVENTE


SUELI A. DOS SANTOS.-

D.R\$ 562,68

P.102.363

CAS.-

matrícula

-58.213-

ficha

02

Cotia, --- de

de 19 --

R.07, em 26 de julho de 1999.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 07 de julho de 1999, fls. 171 do livro nº 3.148, do 22º Serviço Notarial de São Paulo-SP, a proprietária, VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a JOSÉ RICARDO REZEK, brasileiro, empresário, RG. nº 4.972.145-SP, CPF/MF nº 410.061.518-34, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com MARIA LUCIA LEMOS REZEK, brasileira, empresária, RG. nº 6.129.028-SP, CPF/MF nº 163.741.308-47, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, pelo valor de R\$ 200.000,00. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito do INSS; bem como a certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais com efeito de Negativa, as quais foram arquivadas no referido Serviço Notarial. -

O ESCRIVENTE
D.R\$ 562,68



PAULO TARCISO ALVES.-
P.103.086 CAS.-

R.08, em 09 de Janeiro de 2001.

Título: Venda e Compra.

Pela escritura lavrada aos 07 de Dezembro de 2000, fls. 027 do livro nº3.294 do 22º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, os proprietários JOSÉ RICARDO REZEK, e sua mulher MARIA LÚCIA LEMOS REZEK, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula a VIGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, com sede na Rua Cinco de Agosto, s/nº, Bairro Arapiranga, Cidade de Vigia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº22.967.608/0001-22, pelo valor de R\$242.000,00.- Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).

A ESCRIVENTE
D.R\$592,73



SUELI A. DOS SANTOS.-
P.111.670 GSJ.

R.09, em 20 de abril de 2012.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, nos moldes do artigo 38, da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.931 de 02/08/2004, e pela Lei 11.076 de 30/12/2004, firmado em 12 de

-segue verso-

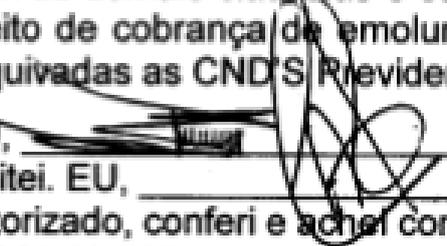
matrícula

-58.213-

ficha

-02-
verso

abril de 2012, em São Paulo-SP, a proprietária, VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula, em favor do **BANCO INTERCAP S.A.**, com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, 1º e 2º andar, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.497.702/0001-02, para garantia do pagamento de empréstimo havido através da Cédula de Crédito Bancário nº 000538/04/12, firmada em 12 de abril de 2012, entre credor fiduciário supracitado e **ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S.A.** com sede social em Cotia-SP, na Rua 05 de Agosto, s/n, Arapiranga, inscrita no CNPJ/MF nº 83.382.721/0001-30, sendo o valor principal de R\$ 3.000.000,00; juros remuneratórios: 100% do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro, denominado DI-Over, divulgado diariamente pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de 0,80% ao mês, equivalente a 10,03% ao ano, calculada de forma exponencial "pro rata temporis", com base num ano de 360 dias; data da emissão da Cédula 12/04/2012; data da implantação 23/04/2012; data de vencimento: 23/04/2015; Encargos Moratórios: juros remuneratórios indicados no item 5 da cláusula segunda do título, Juros moratórios de 12% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor, e multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% sobre o saldo devedor, com as demais cláusulas e condições constantes do título. Valor atribuído para efeito de cobrança de emolumentos: R\$ 1.500.000,00. Foram apresentadas e arquivadas as CND'S Previdenciárias e de Tributos Federais.-

EU,  (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei. EU, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-

D.R\$1.984,50

Prot.201.377 – S.I.K. -

Av.10, em 12 de março de 2014. -

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.-

Pelo instrumento particular firmado em 03 de fevereiro de 2014, em São Paulo-SP, a propriedade do imóvel desta matrícula foi **consolidada** em nome da fiduciária **BANCO INTERCAP S.A.**, já qualificado, que instruiu o seu pedido com a certidão de que as fiduciárias VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA e ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S.A., já qualificadas, não atenderam a intimação para pagar a dívida e com o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão (I.T.B.I). (Valor da transação: R\$ 3.000.000,00 incluindo outro imóvel; Valor Venal do Imóvel: R\$ 573.145,44; Valor utilizado para consolidação: R\$ 1.565.309,99).-

(segue na ficha 03)

matricula

58.213

ficha

03

de Cotia, de de

Cotia,

de

de

A escrevente autorizada Sueli Aparecida dos Santos (Sueli Aparecida dos Santos)

D. R\$ 851,92

Prot. 224.283 - R.O.M

Av.11, em 17 de julho de 2014. -

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA (INCIDENTAL).-

Nos termos do pedido de Medida Cautelar Inominada (Incidental) datada de 23 de maio de 2014, impetrada na Vara Única da Comarca de Vigia - Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e conforme decisão datada de 06 de junho de 2014, da Secretaria da Vara Única de Vigia - Decisão Interlocutória - 2014.01.901968-85 - Tribunal de Justiça do Estado do Pará, devidamente assinada pelo Dr. Magno Guedes Chagas, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Vigia de Nazaré, procedo a presente para constar que foi deferida a antecipação da tutela, determinando a anulação do leilão (onde o imóvel foi arrematado por PANARÉA NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (45%) e CASH FLOW INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (55%) e eventual alienação realizada por parte do BANCO INTERCAP, ficando este Registro Imobiliário **OBSTADO** de registro de transferência do imóvel.-

O Oficial Substº Bel. José Roberto S. dos Santos (Bel. José Roberto S. dos Santos)

D. R\$ 12,59

Prot. 229.114 - R.O.M

Prenotado sob nº 360.244, em 06/02/2023.

AV.12, em 06 de março de 2023.

CANCELAMENTO

Pelo mandado de intimação expedido aos 20 de janeiro de 2023, extraído dos autos de procedimento comum cível, processo n.º 0002333-75.2014.8.14.0063 (processo principal n.º 0003526-62.2013.8.14.0063), do Juízo de Direito da Vara Única de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, nos termos da sentença proferida aos 20/06/2022, transitada em julgado, procede-se à presente para constar o **CANCELAMENTO** da medida cautelar inominada (incidental) objeto da averbação n.º 11, desta matrícula.

Escrevente autorizado, Adriano Oliveira Freitas, Adriano Oliveira Freitas.

Selo digital: 119917331000000048886923D

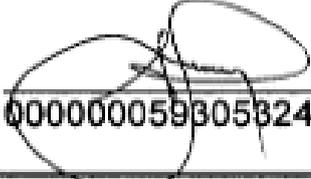
Prenotado sob nº 376.987, em 12/01/2024.

continua no verso

AV.13, em 22 de janeiro de 2024.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL/SEDE

Pelo requerimento adiante mencionado, procede-se à presente para constar que: **1)** conforme comprova a ata de assembléia geral extraordinária, firmada aos 30 de julho de 2018, em São Paulo-SP, registrada sob nº 457.011/19-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, o credor BANCO INTERCAP S.A., NIRE: 35.3.0011820-1, já qualificado, teve sua razão social alterada para **BANCO SMARTBANK S.A.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 841, 2º andar, Itaim Bibi, em São Paulo-SP; e **2)** conforme comprova a ata de assembléia geral extraordinária, firmada aos 19 de julho de 2021, em São Paulo-SP, registrada sob o nº 454.900/21-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, o credor BANCO SMARTBANK S.A., já qualificado, teve sua razão social alterada para **BANCO LETSBANK S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 2º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP.

Escrevente autorizado,  André Nogueira da Silva.
Selo digital: 1199173310000000593058246

Prenotado sob nº 376.987, em 12/01/2024.
AV.14, em 22 de janeiro de 2024.

NEGATIVA DE LEILÕES

Pelo requerimento firmado em 18 de dezembro de 2023, em São Paulo-SP, procede-se à presente para constar que, em virtude da consolidação da propriedade objeto da Av.10 retro, foram promovidos por leiloeiro oficial, o **1º leilão público** realizado no dia 12/06/2023, às 11:00 horas, e o **2º leilão público** realizado no dia 19/06/2023, às 11:00 horas, na Av. Fagundes Filho, nº 145, conjunto 22, Vila Monte Alegre, em São Paulo-SP e pela internet no site www.brasileiloes.com.br, nas condições estabelecidas em edital publicado nos dias 01/06/2023; 02/06/2023; e 03/06/2023, para o **1º e 2º leilão**, no Jornal Folha de S. Paulo, leilões estes que resultaram infrutíferos, tendo em vista que não surgiram interessados na arrematação do imóvel apregoado. Foram encerrados os eventos e lavradas as atas negativas em cada um dos públicos leilões, tendo sido **considerada extinta a dívida** e exonerado o credor da obrigação que se trata o § 4º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/1997. Em

continua na ficha 4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

de Cotia - CNS: 11991-7

58.213

04

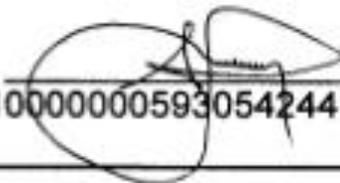
Cotia,

de

de

atenção ao § 6º do art. 27 da mencionada lei, o credor BANCO LETSBANK S.A., deu às devedoras VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA e ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S.A., todos já qualificados, quitação da dívida relativa à alienação fiduciária registrada sob o nº 09 desta matrícula, mediante termo próprio, expedido em 09 de novembro de 2023, em São Paulo-SP.

Escrevente autorizado,



André Nogueira da Silva.

Selo digital: 1199173310000000593054244

Matrícula

58.214

ficha

01

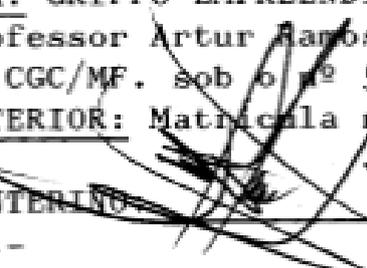
Cotia, 30 de julho de 1990

IMÓVEL: - Um terreno urbano designado lote 02, do JARDIM ELIANA, situado no Bairro do Barro Branco, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, que assim se descreve: mede 30,00 metros de frente com o rumo de 21º10'46"NW-SE, para a avenida Luiz Rodrigues de Moraes Barros, pelo lado direito mede 70,30 metros e confronta com o lote 3, pelo lado esquerdo mede 69,80 metros e confronta com o lote 1 e nos fundos mede 30,00 metros e confronta com o lote 4, encerrando a área total de 2.021,00 m2. -

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Nº 23164-41-41-0001-00000-1.-

PROPRIETÁRIA: GRIFFO EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., com sede a rua Professor Artur Ramos, 178, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº 56.913.767/0001-66.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 47.867, deste mesmo livro e Cartório.

O OFICIAL INTERINO:  FERNANDO TEODORO ALVES. -

D: cr\$36,00.-

Av.01, em 17 de Fevereiro de 1992.-

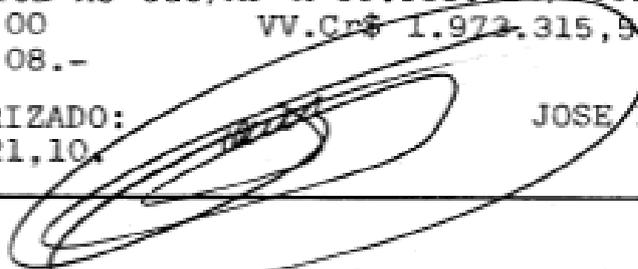
Pela autorização contida na escritura referida no R. 02, procede-se a presente para constar que o imóvel atualmente possui o seguinte cadastro: nº23164.41.41.0120.00000-2.-

O ESC. AUTORIZADO:  JOSE ROBERTO S. SANTOS.
D.Cr\$1.000,00.

R.02, em 17 de Fevereiro de 1992.-

TÍTULO:- Conferência de Bens.-

Pela escritura de 24 de Janeiro de 1992, (Livro 72-folha 014) do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Caucaia do Alto, deste município e comarca de Cotia/SP, a proprietária GRIFFO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, já qualificada, transmitiu por conferência de bens o imóvel desta matrícula a MOROCO - PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA., com sede em São Paulo, na Rua Prof. Arthur Ramos nº241, conj. 82-B, inscrita no CGC/MF nº66.635.780/0001-54; pelo valor de Cr\$ 450.000,00 VV.Cr\$ 1.972.315,92.- V.V.At:Cr\$ \$11.009.198,08.-

O ESC. AUTORIZADO:  JOSE ROBERTO S. SANTOS.
D.Cr\$ 117.021,10.

P.75.005.

continua no verso...

Matrícula

-58.214-

ficha

01 verso

Av.03 em 18 de Setembro de 1.992.-

Por determinação da Exmª Srª Drª Nilza Bueno da Silva, Meritíssima Juíza Corregedora Permanente deste Cartório, contida no Ofício nº468/92-GM - Processo nº13/90, procedo esta para BLOQUEAR a presente matrícula.-

O OFICIAL,



ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

Av.04, em 29 de abril de 1998.-

Nos termos do Mandado de Desbloqueio passado aos 20 de abril de 1998, devidamente assinado pelo Dr. Marcos Roberto de Souza Bernicchi, M.M. Juiz de Direito e Corregedor Permanente deste Registro, expedido nos autos nº 004/94, procedo a presente para constar o **DESBLOQUEIO** desta matrícula.-

O ESCRIVENTE



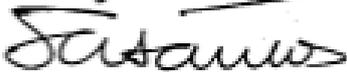
JOSÉ ROBERTO S. SANTOS.-

CAS.-

AV.05, em 22 de junho de 1999.-

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, e conforme consta da Ata Sumária da Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, em Sociedade por Ações, realizada aos 29 de outubro de 1993, microfilmada sob nº 85.994 neste Registro de Imóveis, procedo a presente para constar que a proprietária teve sua razão social alterada para **MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S/A.-**

A ESCRIVENTE



SUELI A. DOS SANTOS.-

D.R\$2,64

R.06, em 22 de junho de 1999.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 25 de maio de 1999, fls. 062/064 do livro nº 77 do Serviço Notarial do distrito de São João Novo, município e Comarca de São Roque-SP, a proprietária MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S/A, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CGC/MF nº 22.967.608/0001-22, com sede à rua Cinco de Agosto, s/nº, Bairro Arapiranga, Cidade de Vigia, Pará, pelo valor de R\$ 100.000,00.- Foi declarado pela vendedora que o imóvel não faz parte do seu ativo permanente.-(V R\$ 105.773,55)

A ESCRIVENTE



SUELI A. DOS SANTOS.-

D.R\$ 481,83

P.102.363

CAS.-

matrícula

-58.214-

ficha

02

Cotia, --- de

de 19 --

R.07, em 26 de julho de 1999.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 07 de julho de 1999, fls. 171 do livro nº 3.148, do 22º Serviço Notarial de São Paulo-SP, a proprietária, VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a JOSÉ RICARDO REZEK, brasileiro, empresário, RG. nº 4.972.145-SP, CPF/MF nº 410.061.518-34, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com MARIA LUCIA LEMOS REZEK, brasileira, empresária, RG. nº 6.129.028-SP, CPF/MF nº 163.741.308-47, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, pelo valor de R\$ 200.000,00. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito do INSS; bem como a certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais com efeito de Negativa, as quais foram arquivadas no referido Serviço Notarial. -

O ESCRIVENTE
D.R\$ 562,68



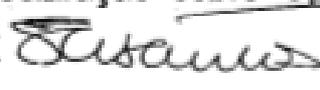
PAULO TARCISO ALVES.-
P.103.086 CAS.-

R.08, em 09 de Janeiro de 2001.

Título: Venda e Compra.

Pela escritura lavrada aos 07 de Dezembro de 2000, fls. 027 do livro nº3.294 do 22º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, os proprietários JOSÉ RICARDO REZEK, e sua mulher MARIA LÚCIA LEMOS REZEK, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula a VIGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, com sede na Rua Cinco de Agosto, s/nº, Bairro Arapiranga, Cidade de Vigia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº22.967.608/0001-22, pelo valor de R\$178.000,00.- Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).

A ESCRIVENTE
D.R\$506,12



SUELI A. DOS SANTOS.-
P.111.670 GSJ.

R.09, em 20 de abril de 2012.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, nos moldes do artigo 38, da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.931 de 02/08/2004, e pela Lei 11.076 de 30/12/2004, firmado em 12 de

-segue verso-

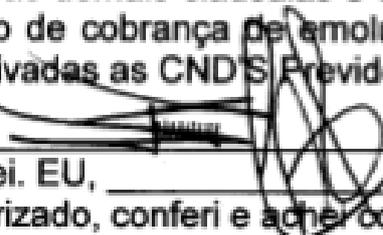
matrícula

-58.214-

ficha

-02-
verso

abril de 2012, em São Paulo-SP, a proprietária, VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, em favor do **BANCO INTERCAP S.A.**, com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, 1º e 2º andar, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.497.702/0001-02, para garantia do pagamento de empréstimo havido através da Cédula de Crédito Bancário nº 000538/04/12, firmada em 12 de abril de 2012, entre credor fiduciário supracitado e **ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S.A.**, com sede social em Cotia-SP, na Rua 05 de Agosto, s/n, Arapiranga, inscrita no CNPJ/MF nº 83.382.721/0001-30, sendo o valor principal de R\$ 3.000.000,00; juros remuneratórios: 100% do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro, denominado DI-Over, divulgado diariamente pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de 0,80% ao mês, equivalente a 10,03% ao ano, calculada de forma exponencial "pro rata temporis", com base num ano de 360 dias; data da emissão da Cédula 12/04/2012; data da implantação 23/04/2012; data de vencimento: 23/04/2015; Encargos Moratórios: juros remuneratórios indicados no item 5 da cláusula segunda do título, Juros moratórios de 12% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor, e multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% sobre o saldo devedor, com as demais cláusulas e condições constantes do título. Valor atribuído para efeito de cobrança de emolumentos: R\$ 1.500.000,00. Foram apresentadas e arquivadas as CND'S Previdenciárias e de Tributos Federais.-

EU,  (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei. EU, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-

D.R\$1.984,50

Prot.201.377 – S.I.K. -

Av.10, em 12 de março de 2014. -

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.-

Pelo instrumento particular firmado em 03 de fevereiro de 2014, em São Paulo-SP, a propriedade do imóvel desta matrícula foi **consolidada** em nome da fiduciária **BANCO INTERCAP S.A.**, já qualificado, que instruiu o seu pedido com a certidão de que as fiduciantes VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, e ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S.A., já qualificadas, não atenderam a intimação para pagar a dívida e com o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão (I.T.B.I). (Valor da transação: R\$ 3.000.000,00 incluindo outro imóvel; Valor Venal do Imóvel: R\$274.195,44 ; Valor utilizado para consolidação: R\$ 1.434.690,01).-

(segue na ficha 03)

matrícula

58.214

ficha

03

de

Cota

de

de

A escrevente autorizada

D. R\$ 851,92

Sueli Aparecida dos Santos

Prot. 224.283 - R.O.M

Av.11, em 17 de julho de 2014. -

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA (INCIDENTAL).-

Nos termos do pedido de Medida Cautelar Inominada (Incidental) datada de 23 de maio de 2014, impetrada na Vara Única da Comarca de Vigia - Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e conforme decisão datada de 06 de junho de 2014, da Secretaria da Vara Única de Vigia - Decisão Interlocutória - 2014.01.901968-85 - Tribunal de Justiça do Estado do Pará, devidamente assinada pelo Dr. Magno Guedes Chagas, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Vigia de Nazaré, procedo a presente para constar que foi deferida a antecipação da tutela, determinando a anulação do leilão (onde o imóvel foi arrematado por PANARÉA NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (45%) e CASH FLOW INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (55%) e eventual alienação realizada por parte do BANCO INTERCAP, ficando este Registro Imobiliário **OBSTADO** de registro de transferência do imóvel.-

O Oficial Subst

D. R\$ 12,59

Bel. José Roberto S. dos Santos

Prot. 229.114 - R.O.M

Prenotado sob nº 360.244, em 06/02/2023.

AV.12, em 06 de março de 2023.

CANCELAMENTO

Pelo mandado de intimação expedido aos 20 de janeiro de 2023, extraído dos autos de procedimento comum cível, processo n.º 0002333-75.2014.8.14.0063 (processo principal n.º 0003526-62.2013.8.14.0063), do Juízo de Direito da Vara Única de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, nos termos da sentença proferida aos 20/06/2022, transitada em julgado, procede-se à presente para constar o **CANCELAMENTO** da medida cautelar inominada (Incidental) objeto da averbação n.º 11, desta matrícula.

Escrevente autorizado,

Adriano Oliveira Freitas.

Selo digital: 119917331000000048887023U

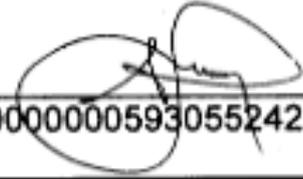
Prenotado sob nº 376.987, em 12/01/2024.

continua no verso

AV.13, em 22 de janeiro de 2024.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL/SEDE

Pelo requerimento adiante mencionado, procede-se à presente para constar que: **1) conforme comprova a ata de assembléia geral extraordinária, firmada aos 30 de julho de 2018, em São Paulo-SP, registrada sob nº 457.011/19-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, o credor BANCO INTERCAP S.A., NIRE: 35.3.0011820-1, já qualificado, teve sua razão social alterada para BANCO SMARTBANK S.A., com sede na Rua Tabapuã, nº 841, 2º andar, Itaim Bibi, em São Paulo-SP; e 2) conforme comprova a ata de assembléia geral extraordinária, firmada aos 19 de julho de 2021, em São Paulo-SP, registrada sob o nº 454.900/21-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, o credor BANCO SMARTBANK S.A., já qualificado, teve sua razão social alterada para BANCO LETSBANK S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 2º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP.**

Escrevente autorizado,  André Nogueira da Silva.

Selo digital: 1199173310000000593055242

Prenotado sob nº 376.987, em 12/01/2024.

AV.14, em 22 de janeiro de 2024.

NEGATIVA DE LEILÕES

Pelo requerimento firmado em 18 de dezembro de 2023, em São Paulo-SP, procede-se à presente para constar que, em virtude da consolidação da propriedade objeto da Av.10 retro, foram promovidos por leiloeiro oficial, o **1º leilão público** realizado no dia 12/06/2023, às 11:00 horas, e o **2º leilão público** realizado no dia 19/06/2023, às 11:00 horas, na Av. Fagundes Filho, nº 145, conjunto 22, Vila Monte Alegre, em São Paulo-SP e pela internet no site www.biasileiloes.com.br, nas condições estabelecidas em edital publicado nos dias 01/06/2023; 02/06/2023; e 03/06/2023, para o **1º e 2º leilão**, no Jornal Folha de S. Paulo, leilões estes que resultaram infrutíferos, tendo em vista que não surgiram interessados na arrematação do imóvel apregoado. Foram encerrados os eventos e lavradas as atas negativas em cada um dos públicos leilões, tendo sido **considerada extinta a dívida** e exonerado o credor da obrigação que se trata o § 4º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/1997. Em

continua na ficha 4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

de Cotia - CNS: 11991-7

58.214

04

Cotia,

de

de

atenção ao § 6º do art. 27 da mencionada lei, o credor BANCO LETSBANK S.A., deu às devedoras VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA e ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S.A., todos já qualificados, quitação da dívida relativa à alienação fiduciária registrada sob o nº 09 desta matrícula, mediante termo próprio, expedido em 09 de novembro de 2023, em São Paulo-SP.

Escrevente autorizado,

André Nogueira da Silva.

Selo digital: 1199173310000000593055240